



EDITAL N° 02/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DO OPERACIONAL DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE DE IGARAPÉ, TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO;
DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 20/01/2023
ANEXOS: I - TERMO DE REFERÊNCIA.

I. JUSTIFICATIVA

Diante da demanda apresentada pelo Termo de Colaboração n° 001/2022, torna-se necessário a locação de 06 (seis) veículos leves, motor 1.000CC ou superior, seminovos, com data de fabricação no ano de 2017 ou superior, com portas e porta-malas com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, seguro total e manutenções periódicas. Ocorre que o contrato com a última prestadora do serviço em voga, será rompido e será necessário nova contratualização com outra empresa.

Os veículos serão utilizados pela equipe de operação da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente.

II. OBJETO

CLÁUSULA 1ª. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa para locação de veículos, que serão utilizados pela equipe de operação da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente – Termo de Colaboração 01/2022.

III. PREÇO

CLÁUSULA 2ª. Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA 3ª. Poderão participar deste processo pessoas jurídicas:

- a) Legalmente constituídas de acordo com a legislação brasileira;
- b) Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto do edital.

Parágrafo único. A participação neste0 edital implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA 4ª. Não poderão participar deste processo os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração, direta ou indireta.

CLÁUSULA 5ª. Após a análise dos documentos encaminhados, o interessado que apresentar a melhor proposta financeira, de acordo com os critérios estabelecidos neste documento, deverá encaminhar a seguinte documentação por e-mail:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, e suas alterações;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Documentação de regularidade fiscal e trabalhista (CND's Federal, Estadual e Municipal, CADIN, CAFIMP, FGTS e CNDT);
- d) Qualificação do Representante Legal da Empresa;
- e) Endereço e Telefone da empresa;

- f) E-mail de contato;
- g) Declaração de que não possui impedimentos em contratar com a administração pública;
- h) Declaração de não parentesco com os dirigentes do contratante.

Parágrafo único. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações constantes no termo de referência – anexo I, devendo ser encaminhadas ao endereço eletrônico “centrodeoportunidadesdobrasil@gmail.com” com o assunto “LOCAÇÃO DE VEÍCULO”.

V. DA PROPOSTA

Cláusula 6ª. Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Conter especificação clara serviço/produto, conforme informações constantes no ANEXO I;
- b) Cotação do preço unitário e total de cada item;
- c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d) Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias;
- e) Marca do produto ofertado;
- f) Data de emissão (dia, mês e ano).

Parágrafo único. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações constantes no termo de referência – anexo I, devendo ser encaminhadas ao endereço eletrônico “centrodeoportunidadesdobrasil@gmail.com” com o assunto “LOCAÇÃO DE VEÍCULO”.

VI. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

CLÁUSULA 7ª As propostas serão julgadas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

CLÁUSULA 8ª. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

Salvo as hipóteses de erro material, a serem julgadas pelo Centro de Oportunidades do Brasil.

Cláusula 9ª. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, assim como pela melhor qualidade/condições dos produtos/serviços.

Cláusula 10ª. Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Cláusula 11ª. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o menor preço.

Cláusula 12ª. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

Cláusula 13ª. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

Cláusula 14ª. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

Parágrafo único. Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado

VII. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula 15ª. O prazo para início do serviço/entrega do produto deverá estar especificado na proposta, obedecendo o exposto no termo de referência ANEXO I.

Parágrafo único. Os produtos serão solicitados conforme necessidade do contratante, podendo haver pedidos fracionados ou em quantidade total, de acordo com a demanda.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª. O Centro de Oportunidades do Brasil – COB, poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo, no todo ou em parte.

Cláusula 17ª. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

Cláusula 18ª. Poderá o contratante deixar de contratar com a proponente mais bem classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade ou capacidade de fornecimento, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

Cláusula 19ª. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site www.oportunidade.org.br, não sendo fornecidas, em nenhuma hipótese, informações por telefone ou através de pessoas e canais não autorizados.

IX. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS

Cláusula 20ª. A empresa proponente declara desde já que está em processo de conformidade /ou já possui e mantém políticas de governança corporativa relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais com medidas protetivas para mitigar riscos de contingenciamento de incidentes e eventual punição para casos de violações às obrigações legais, conforme preceitua o art. 50 da Lei nº13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);



Cláusula 21ª. A empresa proponente autoriza desde já que o Centro de Oportunidades do Brasil, realize o tratamento de dados de seus representantes, com base na hipótese legal prevista no inciso V do art. 7º (execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados ao contrato) pelo prazo estabelecido em sua Política de Privacidade.

CLÁUSULA 22ª O prestador de serviços e/ou fornecedor está ciente do compromisso em seguir todas as determinações e mecanismos para a proteção e segurança dos dados pessoais dos titulares, nos termos previstos na LGPD.

CLÁUSULA 23ª O prestador de serviços e/ou o fornecedor se compromete a não fornecer, divulgar ou compartilhar dados pessoais com terceiros não envolvidos na relação contratual, salvo mediante ciência prévia e aprovação formal do Centro de Oportunidades do Brasil.

Cláusula 24ª. A empresa proponente e/ou o prestador de serviços e/ou o fornecedor se comprometem a comunicar ao COB com a maior brevidade possível, quando da ocorrência de solicitações por parte de um titular de dados pessoais nos termos do art. 18 da LGPD e fornecer as informações necessárias ao atendimento dessa mesma ocorrência.

Cláusula 25ª. É facultado ao COB, em qualquer fase do presente Credenciamento e durante a vigência do contrato de prestação de serviços, promover diligências com o fim de verificar se os mecanismos e políticas adotadas pelos proponentes, prestadores de serviço e/ou fornecedores estão em conformidade com as determinações da LGPD.

BETIM/MG, 08 de dezembro de 2022.

RENATO BRUNO DA SILVA
Presidente Do Centro De Oportunidades Do Brasil

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá validade de 05 (cinco) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser renovado, caso seja interesse das partes.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem incidência de multa, no caso de interrupção/rescisão dos contratos firmados entre o contratante e seus parceiros.

OBJETO

CLÁUSULA 1ª. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa para locação de veículos, que serão utilizados pela equipe de operação da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente – Termo de Colaboração 01/2022.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no endereço: Av. Governador Valadares nº 447, Centro de IGARAPÉ/MG, em até 5 (cinco) dias corridos, após o pagamento do valor acordado. As aquisições acontecerão mediante Guia de Requisição, encaminhadas pelo contratante, de acordo com os quantitativos estabelecidos no documento

ITENS

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE ANUAL
1	VEÍCULO LEVE Motor 1.000CC ou superior, seminovos, com data de fabricação no ano de 2017 ou superior, com portas e porta-malas com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, seguro total e manutenções periódicas.	06

DA FISCALIZAÇÃO

A Gerência do Operacional ficará designada para a fiscalização e gestão deste documento contratual; deverá fazer a gestão do quantitativo e controlar o consumo dos itens da planilha dentro do prazo da vigência não permitindo que haja, em hipótese alguma, o excesso das quantidades mensais e anual de cada item orçado da planilha sob pena de responder, em caso de descumprimento, a procedimento administrativo.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O Centro de Oportunidades do Brasil, pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo responsável.

O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços dará ao Centro de Oportunidades do Brasil plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

O Centro de Oportunidades do Brasil - COB, reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

SANÇÕES:

A contratada estará sujeita à rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a contratante e, se for o caso, às sanções cabíveis.

RENATO BRUNO DA SILVA
Presidente do Centro de Oportunidades do Brasil